

## **GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL** SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal



Homologado em 23/7/2014, DODF nº 150, de 24/7/2014, p. 6.

Folha nº	
Processo nº 084.000290/2014	
Rubrica:	Matrícula:

PARECER Nº 114/2014-CEDF

Processo nº 084.000290/2014

Interessado: Antonio Victor da Costa Hidd Mendes Pereira

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – HISTÓRICO – Antonio Victor da Costa Hidd Mendes Pereira, brasileiro, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos

II – ANÁLISE – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2013-CEDF e registrou que a documentação apresentada pelo interessado comprova:

Tempo escolar: 3 anos Duração: 3780 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam semelhança com o currículo do ensino

médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal

em vigor.

**III – CONCLUSÃO** – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Antonio Victor da Costa Hidd Mendes Pereira, concluídos em 2014, no (a) Lycée français François Mitterrand, em Brasília, Distrito Federal, Brasil, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala "Helena Reis", Brasília, 15 de julho de 2014.

ADILSON CESAR DE ARAUJO Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB e em Plenário em 15/7/2014.

MARIA JOSÉ VIEIRA FÉRES Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal